



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 571/2021 – CONSU/UEAP**

Homologa, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional do docente **Felipe Fernando da Costa Tavares**, de Professor Adjunto nível VI para o nível VII.

**A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei 1.743 de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, artigo 7º, inciso XIV,

Considerando os autos do Processo nº 0022.0101.1202.0004/2021 - PROTOCOLO/UEAP;

Considerando o Parecer nº 010/2021 – CPPD/UEAP, de 18 de fevereiro 2021;

Considerando o Parecer nº 006/2021 – CADMIN/CONSU, de 04 de março de 2021;

Considerando a Resolução nº 443/2020-CONSU/UEAP, de 07 de janeiro de 2020, que homologou a progressão funcional do professor Felipe Fernando da Costa Tavares, de nível V para nível VI;

Considerando o Despacho à fl. 85, que autorizou a concessão da progressão, de 09 de março de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional do docente **Felipe Fernando da Costa Tavares**, de Professor Adjunto nível VI para o nível VII.

**Art. 2º** Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-limite do tempo que o docente tiver direito, retroagindo à data do protocolo da última juntada de documentos, dia 18 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 10 de março de 2021.

**Prof.<sup>a</sup> Dra. Kátia Paulino dos Santos**  
Presidente do CONSU/UEAP



Cód. verificador: 29039148. Cód. CRC: 25A3E11  
Documento assinado eletronicamente por **KÁTIA PAULINO DOS SANTOS**, REITOR(A), em 10/03/2021 15:24,  
conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

